



Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Administração Geral, Económica
Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos
Humanos
Contratação Pública

Exmo(a)(s). Senhor(a)(s)

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Nossa data

238 /CP

20/05/2020

Assunto: Aquisição de combustíveis rodoviários e de aquecimento, ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_03/2017 a que corresponde o lote 2 - Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasóleo

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Município de Tondela, sita no Largo da República, 16, com os números de telefone 232811110 e fax 232811120 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-tondela.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pelo Sr. Presidente do Município em 14 de maio de 2020.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários” da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço.

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

- a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
- b) Prazos de entrega/ execução;
- c) Desconto unitário por litro;

4. Preenchimento do Anexo III

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do dia **28 de maio de 2020** na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

VI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o do mais baixo preço, nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 74.º do CCP, em que o maior valor do desconto apresentado p/litro é o que prevalece:

a) Preço = Preço de Referência atualizado, apresentado pelo fornecedor, do dia 17 de abril de 2020, deduzido do desconto apresentado.

2. O desconto mínimo admissível é de 0,1528€/litro (quando os descontos forem inferiores ao desconto mínimo admissível, as propostas serão excluídas de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º CCP).

3. O critério de desempate:

a) A proposta que apresentar o maior desconto;

b) Caso o empate subsista, o critério de desempate será o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas nos termos da segunda parte do n.º 6 do mesmo artigo.

c) Caso o empate ainda subsista avaliar-se-á por ordem crescente o número de trabalhadores no quadro da empresa.

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

VIII – OUTORGA DO CONTRATO

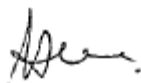
Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

IX – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até ao dia **22 de maio de 2020**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia **25 de maio de 2020** sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



(José António Gomes de Jesus, Dr.)